

**RESOLUÇÃO CMDCA 044/2019**

Delibera Sobre a aprovação dos locais de votação em conformidade com as informações em ofício CMDCA 121/2019 em anexo

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Porto Nacional - TO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº2431/2019 e a Lei Federal 8069/90;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar os locais de votação em conformidade com as informações em ofício CMDCA 121/2019 em anexo.

**ART. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Porto Nacional - TO, 14 de Agosto de 2019.

  
**Alan Gomes Dos Anjos**  
Presidente CMDCA Porto Nacional - TO  
Lei Municipal nº 2431/2019

**Alan Gomes dos Anjos**  
Presidente do CMDCA de Porto Nacional

Ofício nº 121/2019

Porto Nacional – TO, 09 de Agosto de 2019.

Ao

Excelentíssimo senhor

**Sidney Fiori Junior**

Promotora de Justiça – Coordenador do CAOPIJE - Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Educação.

Nesta.

Assunto: **Resposta Lista de Sugestão Seções Eleitorais de Porto Nacional TO**

Prezado Promotor,

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8069/90 e a Lei Municipal 2431/2019, vem por meio deste encaminhar a Vossa Excelência (conforme solicitado) as informações referente às sugestões de Seções Eleitorais das Eleições do Conselho Tutelar 2019 Porto Nacional e Distrito de Luzimangues (documentos em anexo).

As mesmas seguiram com base na análise técnica com fiscalização do Ministério Público (4PJPN) visando melhor transparência e acesso ao exercício do voto (<http://www.portonacional.to.gov.br/index.php/secs/todas-as-secretarias/29-semas/1979-conselho-tutelar-reuniao-tecnica-discute-estrategias-para-realizacao-de-eleicao-em-outubro;>).

Certos da atenção e compreensão desde já agradecemos, nos colocando a inteira disposição para maiores e esclarecimentos e aproveitando o mesmo para agradecer todo o apoio oferecido a este conselho

Atenciosamente,

**ANEXO**



  
**Alan Gomes Dos Anjos**  
Presidente CMDCA Porto Nacional - TO  
Lei Municipal nº 2431/2019



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS  
AV LUIZ LEITE RIBEIRO, QR A3, LT 7 - Bairro SETOR AEROPORTO - CEP 77500000 - Porto Nacional - TO

**Ofício nº 2796 / 2019 - PRES/3ª ZE**

Porto Nacional, 31 de julho de 2019.

À Sua Senhoria o Senhor  
Alan Gomes dos Anjos  
Presidente do CMDCA de Porto Nacional  
Nesta

Assunto: Resposta ao Ofício 078/2018/CMDCA

Nos termos do ATO Ordinatório 153/2018/PRES/3ªZE, em resposta ao Ofício supra, com base na logística utilizada nas eleições oficiais, bem como na quantidade de urnas disponibilizadas para as eleições de conselheiros tutelares, após reunião, o Cartório sugere a seguinte distribuição:

- **Escola Estadual D. Pedro II** - Eleitores votantes nos locais (Escola Est. D. Pedro II; Colégio Sagrado Coração de Jesus; Delegacia Regional de Ensino e Escola Est. Dom Domingos Carrerot) - **4 urnas de seção receptoras de votos;**
- **CEM Florêncio Aires** - Eleitores que votantes nos locais (CEM Florêncio Aires; Secretaria Municipal de Educação e SENAI - Antigo Raimundo Gabriel) - **3 urnas de seção receptoras de votos;**
- **Escola Estadual Alfredo Nasser** - Eleitores votantes nos locais (Escola Estadual Alfredo Nasser e Escola Municipal Faustino Dias dos Santos) - **1 urna de seção receptora de votos;**
- **Escola Estadual Brasil** - Eleitores votantes nos locais (Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Pau D'Arco) - **1 urna de seção receptora de votos;**
- **Escola Estadual Irmã Aspasia** - Eleitores votantes nos locais (Escola Est. Irmã Aspasia; Escola Est. Frei Audrim; Escola Est. Costa e Silva e Associação Jardim Querido) - **4 urnas de seção receptoras de votos;**
- **Instituto Federal do Tocantis** - Eleitores votantes nos locais (Instituto Federal do Tocantis; Escola Est. Félix Camoa; Escola Est. Alcides Rodrigues Rodrigues; Escola Municipal Celso A. Mourão; Escola Municipal Delza da Paixão; e Escola Municipal Ercina Monteiro) - **6 urnas de seção receptoras de votos;**
- **Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha** - Eleitores votantes nos locais (Escola Esta. Angélica Ribeiro Aranha; Escola Municipal Carmencita Matos Maia; e Escola Municipal União e Progresso, antiga Escola Est. Maria Escolástica) - **2 urnas de seção receptoras de votos;**
- **Escola Estadual Pedro Ludovico** - Eleitores votantes nos locais (Escola Esta. Pedro Ludovico; Escola Est. Carmênia Matos Maia; Escola Municipal Deasil; Escola Municipal Fany Macedo e Escola Municipal Marieta) - **4 urnas de seção receptoras de votos;**
- **Escola Estadual Beira Rio** - Eleitores votantes no local (Escola Esta. Beira Rio) - **2 urnas de seção receptoras de votos;**
- **Escola Municipal Jacinto Bispo** - Eleitores votantes nos locais (Escola Municipal Jacinto Bispo e Escola Municipal Eulina Braga) - **2 urnas de seção receptoras de votos;**

Cumpre salientar que foram previstas a disponibilização 27 (vinte e sete) urnas de seção e 7 (sete) urnas de contingência para a realização das eleições parametrizadas em outubro vindouro, sendo que na distribuição sugerida haverá necessidade de 29 urnas de seção, o que não representaria prejuízo, haja vista que podem ser utilizadas 2 (duas) urnas das de contingência como de seção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS GALVAO DE MELO, Chefe de Cartório**, em 06/08/2019, às 09:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1137280** e o código CRC **48FFC4E9**.

0008403-82.2019.6.27.8003

113728